

ESP-DIR.REG.AS.DES.SOC.ALTA NOROESTE EM ARACA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 012.00001437/2026-14

2. Descrição da necessidade

Em razão da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste em Araçatuba, atender atualmente a 43 municípios e demais Organizações da Sociedade Civil localizadas na região administrativa, e por este atendimento ser realizado principalmente via contato telefônico, especificamente a linha fixa. Se faz necessária tal contratação, informo ainda que em atendimento ao artigo 109 da lei 14.133, que permite a vigência por tempo indeterminado, em contratos oferecidos em regime de monopólio, o que se enquadra no caso em tela, visto que a empresa Telefônica Brasil S.A na cidade de Araçatuba/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRADS ALTA NOROESTE	THIAGO AGENOR DOS SANTOS DE LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação possui como requisito, conforme relação a seguir:

O serviço telefônico fixo na modalidade Local devem compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos.

Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.

Os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

I - Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

- Entrega dos serviços de telefonia em pleno funcionamento;
- Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à (s) Central(is) Telefônica(s).

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a licitação, conforme a seguir:

I - O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado nos termos da Lei n.º 9.472, de 16/07/97 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto Federal n.º 6.654, de 20/11/2008 (revogou o Decreto n.º 2.534, de 02/04/98) e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, tais como, Resolução/Anatel n.º 424, de 6/12/2005 (Aprova Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Uso Público em Geral), Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 426, de 09/12/2005, Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 424, de 06/12/2005, Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória na modalidade local para implementação pelas Concessionárias do STFC, aprovado pela Resolução ANATEL N.º 450, de 07/12/2006, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a ANATEL, demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL e Sempre que for publicada Resolução, Norma ou Instrução Normativa, que prevaleça sobre as citadas, será esta a utilizada como referência.

Apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL - FIXO-FIXO)

Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF).

Ligações de longa distância nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LDN - FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4) Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO). Requisito 1 - O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de serviços necessários para a composição da solução a ser contratada. A contratação centralizada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2026 e da quantidade no Plano Anual de Contratação (PAC) da DRADS Alta Noroeste.

Vigência de 12 meses, visando atender ao exercício de 2026, já que o serviço de telefonia é uma concessão pública e sua utilização nos órgãos públicos é fundamental para a manutenção da rotina. Com isso, os quantitativos aqui descritos levarão em conta um prazo de vigência de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.635,96

Com base no exercício de 2025 da DRADS Alta Noroeste, obtivemos a média mensal na seguinte conformidade:

Valor mensal, média de R\$ 219,66, valor total de R\$ 2.635,96.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta no Planejamento de Contratações Anual 2026, da DRADS Alta Noroeste, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de telefonia espera-se: Garantir o atendimento adequado de usuários que demandem a unidade buscando conhecer e tratar de processos de seu interesse e decorrentes da atuação dos agentes no exercício da função pública; Garantir a prestação de serviços de suporte necessários ao bom desempenho das incumbências funcionais. Garantir o suporte necessário ao funcionamento adequado na unidade através do apoio administrativo a diversas áreas contribuindo para atividade fim do órgão; Garantir agilidade na comunicação entre a DRADS Alta Noroeste e a sede da Secretaria, localizada em São Paulo/SP.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000; cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273 /2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CLARA DOS SANTOS LOPES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 12:48:29.

THIAGO AGENOR DOS SANTOS DE LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 16:41:01.